



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.151/2020 – Em 23 de abril de 2020.

Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Cananéia, em decorrência do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

Considerando o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020 que estende até 10 de maio a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

Considerando a obrigatoriedade de o município cumprir com aquilo que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante ao conteúdo mínimo programático a ser ofertado a todos os alunos da rede pública do município, indistintamente, bem como assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o período de recesso escolar de 24 de abril a 08 de maio de 2020 na Rede Municipal de Ensino do Município de Cananéia, antecipando-se o recesso previsto do período de 17 a 31 de janeiro de 2021, quando então, haverá aulas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 23 de abril de 2020.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal